

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 123/2012 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第10/1999號法律第九十四條第一款（二）項及第九十七條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、根據推薦法官的獨立委員會的推薦，對法官委員會委員許輝年及林綺濤的任期予以續期。

1. É renovado o mandato dos membros do Conselho dos Magistrados Judiciais Philip Xavier e Anabela Sales Ritchie, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação dos candidatos ao cargo de juiz.

二、本批示自公佈之日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一二年五月十七日

17 de Maio de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 124/2012 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門屠宰場有限公司章程》第二十九條和三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 29.º dos Estatutos do Matadouro de Macau, S.A. e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、民政總署管理委員會副主席羅永德以兼任制度續任澳門屠宰場有限公司董事會成員。

1. É renovada a nomeação, como membro do Conselho de Administração do «Matadouro de Macau, S.A.», de Lo Veng Tak, em regime de acumulação com as funções de vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

二、上款所指成員的任期由二零一二年六月六日起至二零一四年六月五日止。

2. O mandato do membro referido no número anterior é de 6 de Junho de 2012 a 5 de Junho de 2014.

二零一二年五月二十一日

21 de Maio de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 30/2012 號行政長官公告****Aviso do Chefe do Executivo n.º 30/2012**

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區政府和格陵蘭政府就相互通知對方已完成使二零一一年四月二十九日在巴黎簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與格陵蘭政府關於稅收信息交換的協定》生效所需的內部法律程序。

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Gronelândia, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Gronelândia relativo à Troca de Informações em Matéria Fiscal», assinado em Paris, aos 29 de Abril de 2011.

上述《協定》的正式中文文本、葡文文本和英文文本公佈於二零一一年八月八日第三十二期第一組的《澳門特別行政區公報》內。根據該《協定》第十一條的規定，自二零一二年四月十九日起對雙方生效。

二零一二年五月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

### 第 31/2012 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款及第14/2011號行政法規《設立澳門投資發展股份有限公司》第七條第一款的規定，命令公佈經修改的澳門投資發展股份有限公司章程第二條及第五條的規定。

二零一二年五月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

### 澳門投資發展股份有限公司章程

#### 第二條 住所

- 一、公司住所設於澳門新馬路61號「新馬路39」18樓。
- 二、經董事會議決，公司可在澳門特別行政區或以外設立辦事處或其他形式的公司代表機構。
- 三、董事會亦獲准議決將公司住所遷到澳門特別行政區內的其他地點。

#### 第五條 公司資本

- 一、公司資本額為澳門幣八億四千六百萬元，分為八萬四千六百股普通股，每股面值澳門幣一萬元，全部獲認購。
- 二、上款所指金額中的澳門幣八億一千九百二十四萬元已以現金繳付，其餘澳門幣二千六百七十六萬元最遲至二零一二年十二月三十一日繳付。
- 三、經專門召開的股東會議決，公司資本可增加或減少。
- 四、股東有優先權認購增加資本的股份，各股東按持股比例享有優先權，股東會另有決議除外。

As versões autênticas nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa do citado Acordo encontram-se publicadas no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 32, I Série, de 8 de Agosto de 2011, e em conformidade com o disposto no seu artigo 11.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 19 de Abril de 2012.

Promulgado em 21 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 31/2012

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) e do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2011 (Constituição da Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.), as alterações efectuadas aos artigos 2.º e 5.º dos Estatutos da Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.

Promulgado em 21 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### ESTATUTOS DA MACAU INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO, S.A.

#### Artigo 2.º Sede

1. A sociedade tem sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 61, 39 Macau, 18.º andar.
2. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode estabelecer delegações ou quaisquer outras formas de representação social na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, ou no exterior.
3. O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a transferência da sede social para qualquer outro local na RAEM.

#### Artigo 5.º Capital social

1. O capital social é de 846 000 000 patacas, dividido e representado por oitenta e quatro mil e seiscentas acções ordinárias, com o valor nominal de 10 000 patacas cada uma, inteiramente subscrito.
2. Do valor referido no número anterior estão realizados em dinheiro 819 240 000 patacas, estando a realização dos remanescentes 26 760 000 patacas diferida até 31 de Dezembro de 2012.
3. O capital social pode ser reduzido ou aumentado por deliberação da Assembleia Geral, a convocar para o efeito.
4. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando cada um deles desse direito na proporção das acções que possuir.